

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 6.865, de 10 de junho de 2.022.

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018- Cargo de Enfermeiro e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando**, necessidade da convocação de um classificado no Concurso Público de Enfermeiro para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir vaga decorrente da aposentadoria de Helen Edunisia Paiva;

**Considerando**, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica elevado em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de **ENFERMEIRO**, do Concurso Público nº 002/2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de junho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

#### Decreto nº 6.866, de 10 de junho de 2.022.

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 003/2019- Cargo de Oficial de Manutenção e Serviços e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando**, convocação e necessidade da convocação de 13 (treze) classificados de Oficial de Manutenção e Serviços para provimento de cargo público, para atuar nas Secretarias Municipais, para suprir o déficit de servidores, conforme: *CI 671565/2022/SMCult., CI 670553/2022/SMS CI 679072/2022/SEMADS, CI 678300/2022/SMServ., Ofício 101/2022/SME e Ofício 185/2022/SME*

**Considerando**, que o Decreto nº 5560, de 15 de Agosto de 2019, publicado em 16/08/2019, homologa o resultado final do Concurso Público nº 003/2019 para o

cargo de Oficial de Manutenção e Serviços e Decreto 6863/2022 de homologação complementar publicado em 09/06/2022;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam elevadas em mais 13 (treze) unidades o número de vagas de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, do Concurso Público nº 003/2019.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de junho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

#### Decreto nº 6.869, de 10 de junho de 2022.

*(Dispões sobre nomeação do Presidente da FREA - Fundação Regional de Educacional de Avaré.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições legais ou Decreto nº 2.388, de 05 de abril de 2010;

#### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para cargo de Presidente da FREA - Fundação Regional Educacional de Avaré, o Sr. Edson Gabriel da Silva, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.183, de 08 de junho de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 10 de junho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

#### Decreto nº 6.870, de 13 de junho de 2.022.

*(Dispõe sobre declaração de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Avaré, o dia 17 de junho de 2022.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Feriado Municipal de Corpus Christi, declarado no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Avaré, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.338, de 30 de março de 2010;

Considerando que no ano vigente esta data comemorativa recairá sob o dia 16 de Junho de 2022;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo nas

Repartições Públicas Municipais de Avaré, o dia 17 de Junho de 2022 (sexta-feira).

**Artigo 2º.** Ficam mantidos os serviços essenciais de saúde e limpeza de lixo, sendo coleta e varrição.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de junho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento e instalação de cortinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Paço Municipal.

Fornecedor: Aderval Romão da Motta - ME

Empenho(s): 8710/2022

Valor: R\$ 4.185,40

Avaré, 13 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 5851/2022

Valor: R\$ 9.600,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão

pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 5853/2022

Valor: R\$ 11.200,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 5849/2022

Valor: R\$ 11.200,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de otorrinolaringologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: IGAS - Instituto de Gestão Avançada em Saúde Ltda.

Empenho(s): 375/2022

Valor: R\$ 9.375,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em Medicina do Trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para

atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 374/2022

Valor: R\$ 15.736,66

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de consultas médicas em Neurologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Mio Neurofisiologia Clínica Ltda.

Empenho(s): 7835/2022

Valor: R\$ 3.700,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de armários de aço e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Decon.

Fornecedor: SWC Informática e Papelaria Eireli

Empenho(s): 8709/2022

Valor: R\$ 3.380,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de lajotas e guias para uso na conservação de vias públicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender aos serviços da Secretaria.

Fornecedor: Icocital Artefatos de Concreto Ltda

Empenho(s): 138/2022

Valor: R\$ 9.300,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Cirúrgica União Ltda.

Empenho(s): 9676/2022

Valor: R\$ 138,85

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos para bomba de insulina, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandado Judicial.

Fornecedor: Opção Cirúrgica Rio Preto Eireli ME

Empenho(s): 8555/2022

Valor: R\$ 8.955,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos para sistema de infusão contínua de insulina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades de pacientes com Mandado Judicial.

Fornecedor: Somédica Cirúrgica Rio Preto Eireli EPP

Empenho(s): 9691/2022

Valor: R\$ 2.740,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o CAPS II.

Fornecedor: Josiane Cristina Fusco Carraro EPP

Empenho(s): 8490/2022

Valor: R\$ 1.705,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 9700/2022

Valor: R\$ 1.840,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1063/2022

Valor: R\$ 4.280,00

Avaré, 13 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....